

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2012-CJF  
PROCESSO 2012/00351-CF-ADM**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS INSTALAÇÕES DO CJF.**

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 08 de outubro de 2012

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2012

Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 08 de outubro de 2012

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
4. DAS PROPOSTAS
5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. DAS PENALIDADES
11. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**MÓDULO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MÓDULO III – MINUTA DO CONTRATO**

**MÓDULO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2012-CJF  
PROCESSO 2012/00351-CF-ADM  
MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 14:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 08 de outubro de 2012**, por meio do endereço eletrônico [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR), ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, e suas alterações, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 08 de outubro de 2012.**

**Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2012.**

**Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 08 de outubro de 2012.**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial nas instalações do CJF, em estrita conformidade com os Módulos: I – Termo de Referência; II – Planilha de Formação de Preços; III – Minuta de Contrato.

**1.2** – Os serviços serão prestados mediante a alocação de profissionais nas categorias, nas quantidades e carga horária constante dos Módulos deste Edital.

**1.3.** Os serviços serão prestados na sede do CJF e na Coordenadoria de Serviços Gráficos, ambas localizadas em Brasília-DF.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Módulos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

**2.1.1.** Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

**2.1.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

**2.1.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.3.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às especificações do objeto / serviço e às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) os serviços deverão atender a todas as exigências constantes deste edital e seus módulos;
- b) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da licitação, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

c) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação;

**4.2.1** Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra “c” do subitem 4.2 deste Edital.

**4.3** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

**a)** Consignar o preço GLOBAL para o serviço;

**b)** Preencher, se julgar necessário, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

**4.4** A simples apresentação da proposta corresponde à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos impeditivos de sua participação, eximindo assim, o pregoeiro, do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/97.

**4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.1.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.1.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

**5.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1** A licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado.

**5.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.3** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes.

**5.5** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7.** Encerrada a etapa de lances será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se segue:

**5.7.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.7.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**5.7.3** Para efeito no disposto no subitem **5.7.2** deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.7.2** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**5.7.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.7.2** do Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora de menor preço originalmente apresentada.

**5.7.5** O disposto nos subitens **5.7.2** e **5.7.3** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e eventual exercício do direito de preferência previsto no subitem **5.7**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, decidindo em seguida sobre sua aceitação.

**5.9** O sistema informará a proposta de menor preço.

**5.10** Após a etapa prevista no subitem 5.8, o Pregoeiro efetuará consulta no SICAF ou documentos substitutivos (para as licitantes não cadastrados) e os demais documentos, de acordo com o item 6.6, conforme o caso, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado ao mesmo.

**5.11.1** Não atendidas as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja manifestação de interposição de recurso.

**5.12** A proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, já com os novos valores decorrentes de lance, via fax - (61) 3022-7511, ou, a critério do pregoeiro, pelo endereço eletrônico: **cpl@cjf.jus.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual no endereço constante deste edital, ou encaminhados, via correio, para:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
A/C Comissão Permanente de Licitações  
SCES LOTE 09, Trecho III, POLO 08  
CEP 70.200-003  
Brasília - DF

**5.12.1 O não envio da proposta detalhada, conforme o item 5.12 implicará a desclassificação da licitante.**

**5.12.2** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**a) A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Módulo II, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;**

**a.1) Consignar os salários descritos no Módulo I para cada categoria de profissionais a serem contratados.**

**a.2) Não será admitido no Módulo II - Planilha de Custo a inclusão de despesas com reserva técnica.**

**a.3) Respeitadas as alíquotas estipuladas na Planilha de Custo – Módulo II deste Edital o percentual máximo aceitável para a **remuneração dos encargos sociais é de 77,23% (setenta e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento)**, observados os limites da tabela abaixo, a ser calculado sobre o somatório do salário, já incluído o percentual relativo ao INCRA. O percentual relativo ao INCRA deverá ser cotado pelas licitantes, mas somente será pago mediante a comprovação do recolhimento. Não será aceitável a cotação de valores superiores ou inferiores decorrentes da aplicação dos percentuais máximos e mínimos previstos na tabela abaixo.**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
Item	Risco Acidente do Trabalho					
	1%		2%		3%	
<b>GRUPO A</b>	<b>34,80</b>		<b>35,80</b>		<b>36,80</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78
SUBTOTAL	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE O 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ABONO DE FÉRIAS	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16
MULTA FGTS	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
<b>A CONTINGENC</b>	<b>32,44</b>	<b>30,51</b>	<b>32,65</b>	<b>30,71</b>	<b>32,86</b>	<b>30,90</b>

NOTA 1 – Nos termos do art. 8º da Resolução n. 98 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ os valores referentes às provisões de encargos trabalhista mencionados no art. 4º, serão depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa. (O art. 4º é da mesma Resolução).

**a.4.1)** As empresas devem cotar o percentual relativo a Risco Acidente de Trabalho – SAT, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave, cabendo à licitante comprovar o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE informado na proposta. O pregoeiro poderá confirmar o percentual cotado por meio de diligência às instituições públicas responsáveis, considerando a atividade econômica principal.

**a.4.2)** Considerando que os percentuais do RAT (1%, 2% e 3%) indicados na Tabela podem ser reduzidos ou majorados com a aplicação do FAT, o valor informado na rubrica “a contingenciar” serve apenas como referencia, já que o percentual poderá variar de 0,5% à 6%. A empresa deverá, quando do envio da proposta, informar o FAP (por documento) para a correta elaboração da tabela.

**a.5)** O percentual máximo aceitável para a remuneração do lucro é de 7,23% (sete inteiros e vinte e três por cento, a ser calculado conforme planilha de custos;

**a.6)** O percentual máximo para a remuneração da taxa de administração é de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento), a ser calculado conforme planilha de custos.

**a.7)** No total da carga tributária constante da planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, haja vista o disposto nos Acórdãos n. 325/2007 – TCU – Plenário e n. 950/2007 – TCU – Plenário;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**NOTA 2** - Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela licitante, apesar de não poderem ser incluídos na planilha de formação de preços, o CJF efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa n. 480/2004, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**a.7.1)** A vedação constante do item c.7 também se aplica as licitantes optantes pelo SIMPLES Nacional

**a.8)** a licitante vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
Lucro Presumido	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Lucro Real	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,6% sobre o faturamento

**a.8.1)** o recibo da entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica poderá ser feito por meio de cópias autenticadas.

**a.8.2)** A Empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de Ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará do benefício, a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão n. 2798/2010 - TCU - Plenário.

**a.9)** SERÁ EXIGIDO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF – SINDISERVIÇOS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SEAC BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS INCISOS VI E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**a.10)** a licitante deverá observar o quantitativo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte indicado nas planilhas estimativas de preços constantes do Módulo I deste Edital, sendo devido o seu pagamento apenas referentes àqueles empregados que comprovadamente optaram por tais benefícios, por ocasião do efetivo faturamento mensal;

**a.10.1)** caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte diferente do que foi indicado no Módulo I, a licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração. A planilha leva em consideração



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

para o auxílio transporte os trechos - Satélite x Rodoviária e Rodoviária x CJF, tanto pra ida como para volta.

**a.10.2)** o meio de transporte alternativo de que trata o inciso anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes;

**a.10.3)** o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício;

**a.10.4)** para os prestadores de serviços da jornada de 12/36, o desconto do vale transporte deverá ser proporcional aos dias trabalhados.

**a.10.5)** Independente do meio de transporte oferecido pela empresa, o valor máximo a ser pago pelo CJF, será o referente ao fornecimento de “vales”, nos traslados e ida e volta.

**a.11)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**b)** INFORMAR o prazo de início de execução dos serviços que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato;

**c)** COTAR os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

**d)** APRESENTAR Declaração de Vistoria comprovando ter comparecido e vistoriado os locais onde serão executados os serviços. Os interessados deverão procurar o Chefe da Seção de Comunicação, telefones para contato 3022-7630 e 3022-7580.

**d.1)** A empresa que não apresentar a referida declaração não poderá alegar, posteriormente, que não dispõe de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato. Além disso arcará com todo o custo necessário não podendo alegar possíveis prejuízos na execução contratual

**5.12.2 – A licitante, quando da elaboração da proposta, deverá considerar:**

**a)** que todos os profissionais, que serão indicados para prestação dos serviços, deverão manter vínculos empregatícios com a licitante vencedora.

**b)** os serviços só poderão ser prestados por profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no Módulo I Termo de Referência.

**b.1)** As comprovações dos requisitos: vínculo empregatício e outras só serão apresentadas pela licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, na forma especificada **na Cláusula Terceira do Contrato (Módulo III – Minuta de Contrato)**.

**5.13.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou por fax (0xx61) 3022-7512, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, obrigatoriamente,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
A/C Comissão Permanente de Licitações  
SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08  
CEP 70.200-003  
Brasília - DF

**6.1.1.** Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

**6.2.** As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

**6.3.** As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da apresentação da documentação.

**6.4.** Caso a licitante queira, poderá, alternativamente ao item 6.3, apresentar:

**6.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC,** em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**6.5.** Se preferir, alternativamente aos itens 6.3 e 6.4, poderá apresentar toda a documentação a seguir:

**6.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**IV** – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

**V** – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.

**VI** – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

**6.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

**I** – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

**I.1.** As Demonstrações Contábeis deverão:

- a) corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b) apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

**I.2.** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**I.3.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**II.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

**II.1. Liquidez Geral (LG)**

**II.2. Solvência Geral (SG)**

**II.3. Liquidez Corrente (LC)**

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**II.4.** As empresas que apresentarem qualquer dos três índices menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**6.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF ou do CRC ou de toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da presente, nos termos da Lei.

b) **DECLARAR**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

c.1) *estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.*

d) **Declaração de fato SUPERVENIENTE**, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT** nos termos Lei nº [12.440/2011](#) e à **Resolução Administrativa TST nº 1470/2011**, expedida no site do TST que certificará que a licitante, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

f) **APRESENTAR**, caso solicitado, contrato social ou documento equivalente.

**6.7** Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.8** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.9.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

**6.10.** As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

## 7 – DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

**7.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF.

**7.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

**7.4.** A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:

**7.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.2** Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.4.3** Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato

**7.4.4** Convenção Coletiva.

**7.4.5.** Declaração em conformidade ao disposto no art.1º, da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Módulo IV deste Edital.

**7.4.6.** Declaração em que conste que durante a vigência do contrato somente mobilizará profissionais com experiência comprovada e compatível com os serviços a serem executados.

**7.4.7. Declaração autorizando à Administração a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, conforme modelo constante do Módulo IV.**

**7.5.** Após a assinatura do contrato será exigido da Contratada a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados no item 5.10 do Módulo I (Termo de Referência), por meio de documentos comprobatórios ou atestados.

**7.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda, no prazo estipulado em contrato GARANTIA na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.7.** As demais condições constam do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta de Contrato (Módulo III).

**8 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços serão prestados na sede do CJF e nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos, ambas localizadas em Brasília/DF, conforme descrito no Item 4 do Termo de Referência (Módulo I deste Edital).

**8.2** – Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação, por intermédio de servidor designado para este fim.

**8.3.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**8.4.** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula VII do Módulo III – Minuta de Contrato.

**8.5.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

**8.6.** O CJF exigirá da licitante vencedora, por ocasião dos pagamentos, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Nacional, bem como o recolhimento das contribuições do INSS (por intermédio da CND – Certidão



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

**8.7.** As demais condições constam do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta de Contrato (Módulo III).

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal de Justiça no Orçamento Geral da União, no exercício de 2012 no Programa de Trabalho 000858 e Elemento de Despesa 33.90.37.

**9.2** – As despesas dos exercícios seguintes serão atendidos com os recursos neles destinados.

**10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Para os fins previstos no art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficam estipulados em caso de falhas na execução do ajuste, às multas descritas na **Clausula Décima Primeira, da Minuta de Contrato, Módulo III do Edital.**

**10.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.

**11.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.3.** A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**11.4.** O pregoeiro terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para responder à impugnação.

**11.5** A licitante que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**11.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessadas e, ainda, disponibilizados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta dos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.6.1.** É de responsabilidade das licitantes consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

**12 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**12.1.** Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**12.1.1.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

**12.2 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4 -** Além do recurso previsto no item **12.1**, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

**12.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato nos casos de: **I - anulação ou revogação da licitação; II – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;**

**12.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**12.4.3. pedido de reconsideração**, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 11** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.2.** O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**13.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

**13.6.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**13.7.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

**13.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022-7512**, em dias úteis no horário das **9:00 às 19:00 horas**.

**13.9.** O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica.jus.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

**13.10.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**13.11.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 25 de setembro de 2012.

Rafael de Figueiredo Santos  
Pregoeiro do CJF



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2012**  
**PROCESSO 2012/00351-CF-ADM**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial nas instalações do Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES, Trecho 3, Polo 08, Lote 09, Brasília-DF, bem como no edifício da Coordenadoria de Serviços Gráficos, localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70.

**2. (...)**

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A proponente deverá apresentar Declaração de Vistoria comprovando ter comparecido e vistoriado os locais onde serão executados os serviços. Os interessados deverão procurar o Chefe da Seção de Comunicação, telefones para contato 3022-7630 e 3022-7580. A empresa que não apresentar a referida declaração não poderá alegar, posteriormente, que não dispõe de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato. Além disso arcará com todo o custo necessário não podendo alegar possíveis prejuízos na execução contratual.

3.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente projeto.

**4. DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto deste termo serão prestados no Conselho da Justiça Federal situado no, SCES Trecho 3, Pólo 08, Lote 09, Brasília e na Coordenadoria de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF.

4.2. Para prestação dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora alojará recursos humanos do seu quadro de pessoal, conforme as categorias profissionais, e quantidades de empregados indicados no Anexo I.

4.3. Os salários a serem pagos aos empregados deverão ser os constantes do Anexo I.

4.4. As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II.

**5. CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A aquisição dos materiais de consumo necessária à execução dos serviços contratados correrá por conta exclusiva do Conselho da Justiça Federal;

5.2. Os prestadores de serviço da empresa deverão apresentar-se devidamente asseados, barbeados, uniformizados e identificados para o desempenho de suas funções e, quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção individual que se fizerem necessários;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.3. Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos a contar do início da execução do contrato. Serão entregues, a cada semestre, 01 (um) conjunto completo de uniformes conforme definido no Anexo IV;

5.4. A contratada entregará os uniformes completos e apropriados aos empregados destacados para execução dos serviços mediante recibo (relação nominal), contendo a efetiva data do recebimento pelos empregados, cuja cópia deverá ser enviada a unidade fiscalizadora da prestação dos serviços no prazo máximo de cinco dias úteis após a efetivação da entrega;

5.4.1. O custo dos uniformes não poderá ser descontado dos empregados da prestadora de serviços;

5.5. O Conselho da Justiça Federal reserva-se o direito de exigir a substituição de empregados, aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, sempre no interesse da Administração e no limite previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese de redução, não será pago nenhum custo adicional, inclusive de desmobilização;

5.6. Os empregados da contratada que estiverem prestando serviço ao Conselho da Justiça Federal, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal, mantendo-o com a empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao contratante, ou a terceiros, por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento no faturamento do mês subsequente;

5.7. A empresa contratada responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados;

5.8. Não constituem obrigação do Conselho da Justiça Federal o fornecimento de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e uniformes aos empregados da empresa contratada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios;

5.9. Os profissionais deverão possuir experiência mínima de 02(dois) anos, registrada em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço para o exercício da função.

**6. (...)**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

7.2. Além de outras responsabilidades e obrigações expressamente previstas em contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita pelo fiscal preposto da própria



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Empresa, substituindo-os sempre que estiverem inadequados para o trabalho da profissional CONTRATADA;

b) fornecer a todos os funcionários que necessitarem utilizá-los os equipamentos de proteção individual (EPI);

b.1) A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do contrato, os equipamentos de proteção individual no quantitativo mínimo listado no anexo V:

c) proporcionar o treinamento previsto na NR10 aos eletricitistas;

d) implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

e) orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços, bem como a conservação das instalações;

f) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho nas áreas do CONTRATANTE;

g) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

h) a cobertura de faltas deverá ser feita até 2(duas) horas (no mesmo dia), depois da comunicação do encarregado à prestadora de serviços e os substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados;

i) a critério do contratante poderá ser enviado substituto de categoria diversa a fim de atender demandas específicas;

j) manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços;

k) o pagamento do salário dos empregados deverá ser feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual contarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social e o valor correspondente ao FGTS;

l) substituir, mediante apresentação de justificativa, sempre que for exigido pelo gestor do contrato, o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina e ao interesse do serviço;

m) o transporte será fornecido pela contratada por meios próprios ou por vale-transporte deverá ser fornecido aos empregados para cobertura do trajeto residência — trabalho e vice versa, inclusive nos casos de paralisação de transporte coletivo, considerando a quantitativo médio para cada empregado é de:

m.1) vales mensais para linha de ligação: 44 (quarenta e quatro) para regime 5x2 e 30 (trinta) para plantonistas 12x36hs;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

m.2) vales mensais da rodoviária para a sede do Conselho:  
44 (quarenta e quatro) para regime 5x2 e 30 (trinta) para  
plantonistas 12x36hs;

n) a Contratada fica obrigada a conceder aos seus empregados auxílio-alimentação, no valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, correspondentes aos dias efetivamente trabalhados, sem ônus para os trabalhadores, no quantitativo médio de:

n.1) 22 (vinte e dois) vales por mês para trabalhadores em regime 5x2;

n.2) 15 (quinze) vales por mês para plantonistas em regime 12/36;

o) os benefícios citados nos itens "m" e "n" deverão ser entregues integralmente de uma única vez a cada 30 (trinta) dias, conforme o previsto em lei; bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado as respectivas comprovações;

p) a CONTRATADA, deverá credenciar junto ao Conselho da Justiça Federal empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometam a execução dos serviços, proceder a distribuição de uniforme, contra cheque, vale transporte, auxílio alimentação e outros itens pertinentes à prestação dos serviços;

q) apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, laudo pericial da área de segurança de trabalho quanto ao grau de periculosidade/insalubridade de cada categoria, cujo custo correrá por conta da contratada;

r) entregar uniformes completos e apropriados aos empregados. O custo dos uniformes correrá por conta da CONTRATADA e não poderá ser descontado dos empregados.

s) Implantar sistema individual de frequência para controle dos funcionários alocados na prestação dos serviços;

t) Apresentar Declaração autorizando à Administração a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações.

7.3. A CONTRATADA orientará os seus empregados a cumprirem o Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, além das seguintes condutas a serem seguidas no local de trabalho:

a) portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender autoridades, servidores e ao público em geral com atenção e presteza;

b) evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando a realização de ligações interurbanas e ligações a cobrar a fazer ou a receber;

c) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

d) portar em local visível, acima da linha da cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) não tratar de assuntos de serviço, de caráter reservado, com pessoas estranhas ao CONTRATANTE;
- f) respeitar o preposto designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional: escalas, férias, uniformes, recebimento de auxílio transporte/alimentação e problemas de relacionamento entre colegas;
- g) cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- h) tratar de assuntos referentes a escalas de serviço, férias, dispensas, uniformes, pagamento, recebimento de benefícios/auxílios, problemas de relacionamento com colegas, sempre com o encarregados da empresa.

7.4. É vedado que a CONTRATADA tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, reajuste que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ 156/2012.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, os locais em que devam executar suas tarefas;
- c) prestar aos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato;
- d) efetuar os pagamentos nas datas aprezadas;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- f) o CONTRATANTE poderá a seu critério, exercer a mesma fiscalização dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicações e Seção de Comunicação ou servidor especialmente designado para fazer o controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- g) atestar a execução dos serviços por meio do gestor designado;
- h) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- i) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- j) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme completo ou identificação funcional. A primeira via dos crachás de serviço serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para os empregados;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

k) os empregados que forem encaminhados para prestarem seus serviços a este Órgão, antes de serem enquadrados na equipe efetiva, deverão ter habilidades para desenvolver as atribuições inerentes ao cargo;

l) examinar as carteiras de trabalho dos empregados da CONTRATADA e ainda comprovar o registro da função profissional;

m) o CONTRATANTE reserva-se o direito de registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento;

n) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste termo, sob os aspectos quantitativos e qualitativos anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte destes;

o) as ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços objeto do presente termo correrão por conta do CONTRATANTE, exceto os equipamentos os equipamentos de proteção individual (EPI), que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

## 9. DO CONTINGENCIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

9.1. Em cumprimento à Resolução número 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

9.2. Os valores serão retidos do valor mensal do contrato e depositados exclusivamente no Banco do Brasil em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela CONTRATADA no prazo de quinze (15) dias úteis da assinatura do termo contratual e deixará de compor o valor de pagamento mensal à empresa.

9.3. Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, com a finalidade única de custear os itens listados no primeiro parágrafo e será movimentada somente mediante a autorização do CJF.

9.4. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame, os seguintes atos deverão ser precedidos:

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome da empresa;

b) assinatura pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CJF.

9.5. Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.6. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de contrato.

9.7. A CONTRATADA solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços contratados pelo CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

9.8. O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência a indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

9.9. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.11. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.12. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais a seguir, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, garantia no valor de cinco por cento do valor anual do contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste;

10.1.1) A garantia terá validade de **90 dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.2 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente;

10.3 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

10.4 – No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE a execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.2) não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;

b.1.4) atrasar os salários, vale transporte e/ou auxílio alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

b.1.5) atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo contratante para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;

b.2) 1,0% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;

b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;

b.3) 2,0% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;

b.4) 1,0% ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % do valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

b.5) 10% sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas neste contrato e não previstas nas alíneas anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b.7) 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento do prazo estabelecido para abertura de conta corrente vinculada com apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13. (...)

14. (...)

**10. ANEXOS:**

**Anexo I** – Efetivo de pessoal necessário.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Anexo II** - Descrições das atividades a serem executadas no exercício de cada função.

**Anexo III** – Horários dos postos.

**Anexo IV** – Planilha dos Uniformes.

**Anexo V** – Equipamentos de proteção individual



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I

EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PARA TODAS AS CATEGORIAS

Cargo	Quant	Salário	Periculosidade	Insalubridade	Adicional Noturno	TOTAL
Cabista	1	1.707,63				1.707,63
Eletricista - 12/36 - Diurno	2	1.479,60	cotar			
Eletricista - 12/36 - Noturno	2	1.479,60	cotar		cotar	
Eletricista - 5/2	1	1.479,60	cotar			
Encarregado manutenção	1	2.279,00				2.279,00
Estoquista/Ferramenteiro	3	1.479,60				1.479,60
Jardineiro	3	1.479,60				1.479,60
Lavador	2	950,63		cotar		
Marceneiro	3	1.403,82		cotar		
Pedreiro	2	1.479,60				1.479,60
Pintor/Gesseiro	4	1.479,60				1.479,60
Serralheiro	1	1.631,79		cotar		
Bombeiro Hidráulico - 12/36hs - Diurno	2	1.707,63				1.707,63
Bombeiro Hidráulico	1	1.707,63				1.707,63
Técnico em telefonia	1	1.707,63				1.707,63

Obs.: A licitante vencedora apresentará o laudo pericial para comprovar o grau de periculosidade/insalubridade.



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE CADA FUNÇÃO

#### CABISTA

- Manter o cabeamento estruturado;
- Utilizar devidamente os acessórios de rack (quias de cabo, patch panels, presilhas, organizadores etc.);
- Cripar os cabos de rede seguindo os padrões de cabeamento estruturado;
- Ter conhecimento e utilizar os padrões de instalação de cabos lógicos e elétricos;
- Instalar e remanejar tomadas de tensão estabilizada de rede lógica nas dependências do prédio;
- Manter todas tomadas lógicas e elétricas devidamente identificadas;
- Manter os racks limpos, organizados e com todos os pontos identificados (tomadas, equipamentos e cabos);
- Fazer montagem de laboratório de informática;
- Auxiliar na instalação de equipamentos de informática;
- Operar devidamente equipamentos de análise de cabos;
- Identificação e certificação da rede;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

#### ELETRICISTA

- Revisar diariamente PC's de luz e quadros de distribuição, sistema elétrico, iluminação e informática;
- Repor luminárias, lâmpadas, reles fotoelétricos, conectores, disjuntores, tomadas, interruptores "starts", quando necessário;
- Fazer instalações elétricas para força, luz e equipamentos;
- Instalar tubulação e caixas de passagem para instalação elétricas e de informática;
- Executar instalações de informática;
- Medir entrada e saída de potencial nos cabos elétricos;



**PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- Manter os estabilizadores e **no-breaks** limpos e com as salas organizadas e limpas;
- Manter os disjuntores de tensão estabilizada sempre identificados;
- Estar atento à queda de energia nos estabilizadores e no-breaks e religá-los imediatamente após qualquer pane no fornecimento de energia;
- Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO**

- Supervisionar e coordenar a realização de serviços de manutenção, reparos e conservação predial;
- Supervisionar equipes de trabalho de reparo e manutenção;
- Planejar e coordenar rotinas de manutenção preventiva da edificação;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO**

- Controlar a entrada e saída de materiais e ferramentas do depósito;
- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados;
- Organizar e zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas do depósito;
- Auxiliar no controle patrimonial dos bens móveis;
- Carregar e descarregar materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos de veículos, de galpões de escritórios e de demais locais pertinentes ao local de trabalho;
- Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários e também ajudar nas instalações em geral;
- Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem carregados e utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- Executar serviços braçais que exijam vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos de remoção de entulhos e mobiliários;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**JARDINEIRO**

- Limpeza geral e remoção de lixos, folhas secas, entulhos;
- Regar jardins e vasos;
- Erradicar ervas daninhas nas floreiras internas e externas;
- Podar o gramado, aparar as bordaduras, coroamento das arvores, arbustos e cerca viva;
- Adubação;
- Tratamento fitossanitários de caráter geral;
- Dedetização para combater as pragas, fungos e insetos;
- Replante e reposição das plantas;
- Capeamento do gramado com terra vegetal.
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**LAVADOR**

- Lavar e aspirar os veículos;
- Lubrificar os veículos;
- Encerar e polir os veículos;
- Engraxar e puerizar;
- Conferir nível de óleo, água do radiador e reservatório dos veículos;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**MARCENEIRO**

- Revisar portas, fechaduras, molas e dobradiças;
- Raspilhar, lixar, encerar e polir divisórias;
- Revestir paredes, portas, bandeiras, colunas, armários com laminados apropriados;
- Confeccionar quadros de avisos, tabladros de madeira, estantes e divisórias guiando-se por desenho e especificações, utilizando plainas, furadeiras, lixadeiras, serra e outras ferramentas apropriadas;
- Fabricar mesas, armários e móveis em geral;
- Montar/desmontar paredes, divisórias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- Executar outras atividades correlatas à função.

**PEDREIRO**

- Revisar paredes, pisos, tetos, estacionamentos e calçadas, procedendo a reparos quando necessário;
- Revestir paredes em cerâmica, mármore, argamassa e similares;
- Construir caixa de passagem e distribuição;
- Construir pisos e paredes em alvenaria;
- Demolição de paredes e pisos quando autorizados;
- Executar outras atividades correlatas à função.

**PINTOR/GESSEIRO**

- Pintar paredes, tetos, pisos, esquadrias em geral, faixa de demarcação, placas de proteção de vidros, colunas, meio-fios e numeração de vagas nos estacionamentos;
- Revisar e recuperar forro de gesso;
- Zelar pela aparência de lajes descobertas, laterais do térreo, terraço e paredes;
- Fabricação e instalação de forro, sancas e molduras em gesso.
- Demolição de forros em gesso quando autorizado;
- Executar outras atividades correlatas à função.

**SERRALHEIRO**

- Revisão nas janelas e trincos;
- Fabricação de esquadrias metálicas;
- Instalação de eletro calha em chapa galvanizada;
- Substituição de baguetes;
- Manutenção e lubrificação em todos os portões;
- Confecção de requadros de metalon;
- Pequenas reformas em máquinas e equipamentos;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**BOMBEIRO HIDRÁULICO**

- Verificar diariamente quadro de distribuição de força para bombas d'água, registro geral de alimentação e de comandos internos, válvula de descarga nos sanitários, torneira dos lavatórios, jardim, estacionamento e mangueira de incêndio;
- Revisar bombas e caixas d'água;
- Substituir válvulas, torneiras, lavatórios, vasos, tubulações de água esgoto quando necessário;
- Desentupir vasos, lavatórios, caixa de distribuição esgotos e ralos;
- Inspeccionar e substituir quando necessário, bóias de nível nos reservatórios de água;
- Proceder a instalações hidrossanitárias;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**TÉCNICO EM TELEFONIA**

- Instalar ramais na Central;
- Programar a Central Telefônica;
- Consertar aparelhos telefônicos;
- Testar periodicamente os troncos de entrada e saída;
- Instalar novos pontos de rede estruturada;
- Executar serviços de reparo e manutenção em telefonia;
- Manter e aferir equipamentos eletro-eletrônicos de radiodifusão e telefonia;
- Executar serviços de remanejamento de aparelho telefônico/ramal;
- Acompanhar os serviços dos técnicos das operadoras;
- Construir rede para instalação telefônica;
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO III**

**HORÁRIO DOS POSTOS**

Cargo	Horário
Cabista	DAS 09:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 19:00h
Eletricista - 12/36 - Diurno	DAS 07:00 ÀS 19:00h
Eletricista - 12/36 - Noturno	DAS 19:00 ÀS 07:00h
Eletricista - 5/2	DAS 09:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 19:00h
Encarregado manutenção	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Estoquista/Ferramenteiro	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Jardineiro	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Lavador	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Marceneiro	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Pedreiro	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Pintor/Gesseiro	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Serralheiro	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Bombeiro Hidráulico - 12/36hs - Diurno	DAS 10:00 ÀS 22:00h
Bombeiro Hidráulico	DAS 08:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 18:00h
Técnico em telefonia	DAS 09:00 ÀS 12:00 e DAS 13:12 ÀS 19:00h

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - Os horários acima relacionados serão cumpridos de segunda à sexta-feira, a fim de perfazer uma jornada total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com exceção dos plantonistas que trabalharão em escala contínua de 12/36hs;
- 2 – Os horários poderão sofrer alterações, no interesse da Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO IV

Conjunto de uniforme para as categorias profissionais.

Categoria Profissional	Quant. ANUAL	Tipo de Uniforme	Valor Unitário	Valor Total
<b>ENCARREGADO</b>	04	<b>CALÇA</b> – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar.		
	08	<b>CAMISA</b> - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, <b>manga curta</b> , bolso lado esquerdo, na cor branca.		
	02	<b>CAMISA</b> – 100% algodão – tipo gola pólo com 02 (dois) botões, <b>manga longa</b> , bolso lado esquerdo, na cor branca.		
	04	<b>BOTINA</b> - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro nos sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar.		
	06	<b>MEIAS</b> – 100% algodão, preta.		
	02	<b>BONÉ ÁRABE</b> – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro.		
<b>TOTAL</b>				
<b>CABISTA; CARREGADOR; ELETRICISTA; ESTOQUISTA; JARDINEIRO; MARCENEIRO; PEDREIRO; PINTOR/ GESSEIRO; SERRALHEIRO; BOMB. HIDR. TÉC. TELEFONIA.</b>	02	<b>JALECO LONGO</b> - Confeccionado em tecido algodão poliéster. <b>Cor: azul (marinho)</b>		
	04	<b>CALÇA</b> – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar.		
	08	<b>CAMISA</b> - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho).		
	02	<b>CAMISA</b> – 100% algodão – tipo gola pólo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho)		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	04	<b>BOTINA</b> - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro nos sistema strobrel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar.		
	06	<b>MEIAS</b> – 100% algodão, preta.		
	02	<b>BONÉ ÁRABE</b> – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro.		
<b>TOTAL</b>				

<b>LAVADOR</b>	04	<b>CALÇA</b> – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar.		
	08	<b>CAMISA</b> - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho).		
	02	<b>CAMISA</b> – 100% algodão – tipo gola pólo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho)		
	04	<b>BOTINA</b> - Bota de borracha cano longo vulcanizada e com solado antiderrapante, ideais para utilização na construção civil, postos de combustíveis, locais úmidos, lamacentos e encharcados.		
	06	<b>MEIAS</b> – 100% algodão, preta.		
	02	<b>BONÉ ÁRABE</b> – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro.		
<b>TOTAL</b>				

Metade do quantitativo acima informado deverá ser entregue pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos a contar do início da execução do contrato. A outra metade será entregue após seis meses.

Em caso de prorrogação, deverão ser entregues novos uniformes a cada seis meses.

Os uniformes deverão obedecer às cores padrões adotados pelo CONTRATADO

Os uniformes deverão obedecer as peculiaridades de empregados, masculinos e femininos. Havendo gestante entre os profissionais, o CONTRATADO deverá fornecer uniforme adequado a tal condição;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s**

Quantidade de Profissionais	Cabista	Eletricista	Encarregado	Estoquista	Jardineiro	Lavador	Marceneiro	Pedreiro	Pintor	Serralheiro	Bombeiro Hidráulico	Téc. Telefonia	Total Anual
	1	5	1	3	3	2	3	2	4	1	3	1	
Capacete			1					2	4				7
Máscara de solda		10								2			12
Óculos de segurança contra impacto				6	6	2	6	4	8	4	6		42
Abafador de ruídos	1	5			3	2	3	2	4	2	3		25
Luva isolante + luva de cobertura		5											5
Luva de vaqueta				12									12
Luva de raspa					12		12	8		4			36
Luva borracha						8			16		12		36
Mangote de raspa							3			2			5
Avental de raspa					3		3			2			8
Avental impermeável						2			4		3		9
Perneira					3					2			5
Creme fps 30	1	5	1	3	3	2	3	2	4	2	3	1	30
Respirador purificador de ar						2			4		3		9



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO II - MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2012  
PROCESSO 2012/00351-CF-ADM**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: CABISTA**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.707,63
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		

38/110



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – CABISTA**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL: **ELETRICISTA 12/36 - DIURNO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	443,88
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário – proporcional aos dias trabalhados.	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (15 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		

41/110



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – ELETRICISTA 12/36 - DIURNO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA 12/36 - NOTURNO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	443,88
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário- proporcional aos dias trabalhados	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (15 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – ELETRICISTA NOTURN 12/36**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA 5/2**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	443,88
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – ELETRICISTA**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	2.279,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – ENCARREGADO MANUTENÇÃO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – JARDINEIRO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: LAVADOR**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	950,63
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	124,00
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – LAVADOR**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: MARCENEIRO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.403,82
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	124,00
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – MARCENEIRO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – PEDREIRO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR/GESSEIRO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.479,60
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – PINTOR / GESSEIRO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERRALHEIRO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.631,79
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	124,00
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – SERRALHEIRO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: BOMBEIRO HIDRÁULICO - 12/36 - DIURNO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.707,63
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário- proporcional aos dias trabalhados	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (15 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – BOMBEIRO HIDRÁULICO - 12/36 - DIURNO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: BOMBEIRO HIDRÁULICO**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.707,63
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)

77/110



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
 Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – BOMBEIRO HIDRÁULICO**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM TELEFONIA**

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.707,63
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (22 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

**MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (RAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		

80/110



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>			

**Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>			

**Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
<b>TOTAL</b>			

**MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro**

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PIS		
	COFINS		
	<b>Subtotal dos tributos</b>		
C	Lucro		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO – TÉCNICO EM TELEFONIA**

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESUMO DAS PLANILHAS DE PREÇOS**

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Cabista	1			
Eletricista - 12/36 - Diurno	2			
Eletricista - 12/36 - Noturno	2			
Eletricista - 5/2	1			
Encarregado manutenção	1			
Estoquista/Ferramenteiro	3			
Jardineiro	3			
Lavador	2			
Marceneiro	3			
Pedreiro	2			
Pintor/Gesseiro	4			
Serralheiro	1			
Bombeiro Hidráulico - 12/36hs - Diurno	2			
Bombeiro Hidráulico	1			
Técnico em telefonia	1			
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO III  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2012  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CJF N.º \_\_\_\_/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, na  
**forma abaixo:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, trecho 3, Pólo 08, em Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Dr. GILBERTO SIMONASSI CORBACHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ e filial nesta Cidade \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 8.666/93, e no que consta do Processo CF –ADM 2012/00351 o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de manutenção predial nas instalações do CJF, por meio de empresa especializada, em estrita conformidade com o Módulo I e seus Anexos, Módulo II e proposta da **CONTRATADA** que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

**1.2** - Os serviços serão prestados na sede do CJF e nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos, ambas localizadas em Brasília-DF, conforme item 4 do Módulo I.



**PODER JUDICIÁRIO**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROFISSIONAIS, DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** – Para fins de prestação dos serviços ora ajustados a CONTRATADA alocará profissionais de seus quadros devidamente habilitados e qualificados, observadas as quantidades, a descrição das atividades e a Relação de Função e Horários de Trabalho Diário, constantes dos Anexos I, II e III do Módulo I, parte integrante deste Contrato.

**2.2** – A aquisição dos materiais de consumo necessária à execução dos serviços contratados correrá por conta exclusiva do CONTRATANTE

**2.3** - Os empregados CONTRATADOS deverão apresentar-se devidamente uniformizados para o desempenho de suas atribuições, portando cartões de identificação, fornecido pelo CONTRATADO, e, quando for o caso, munidos de equipamento de proteção individual que se fizerem necessários

**2.4** – Os Uniformes deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, em no máximo 15 (quinze) dias após o início dos serviços, sem ônus para os empregados.

**2.4.1** – Os equipamentos de proteção individual necessários deverão ser fornecidos no início da execução do Contrato.

**2.5** – O CONTRATADO apresentará seus empregados devidamente habilitados, para prestação dos serviços, conforme subitens a seguir, sendo que as descrições não são taxativas e obedecerão a disposição da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, aprovada pela portaria nº 397/2002 do MTE:

**2.5.1 - CABISTA**

- a) Manter o cabeamento estruturado;
- b) Utilizar devidamente os acessórios de rack (quias de cabo, patch panels, presilhas, organizadores etc.);
- c) Cripar os cabos de rede seguindo os padrões de cabeamento estruturado;
- d) Ter conhecimento e utilizar os padrões de instalação de cabos lógicos e elétricos;
- e) Instalar e remanejar tomadas de tensão estabilizada de rede lógica nas dependências do prédio;
- f) Manter todas tomadas lógicas e elétricas devidamente identificadas;
- g) Manter os racks limpos, organizados e com todos os pontos identificados (tomadas, equipamentos e cabos);
- h) Fazer montagem de laboratório de informática;
- i) Auxiliar na instalação de equipamentos de informática;
- j) Operar devidamente equipamentos de análise de cabos;
- k) Identificação e certificação da rede;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

l) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.2 - ELETRICISTA**

a) Revisar diariamente PC's de luz e quadros de distribuição, sistema elétrico, iluminação e informática;

b) Repor luminárias, lâmpadas, reles fotoelétricos, conectores, disjuntores, tomadas, interruptores "starts", quando necessário;

c) Fazer instalações elétricas para força, luz e equipamentos;

d) Instalar tubulação e caixas de passagem para instalação elétricas e de informática;

e) Executar instalações de informática;

f) Medir entrada e saída de potencial nos cabos elétricos;

g) Manter os estabilizadores e **no-breaks** limpos e com as salas organizadas e limpas;

h) Manter os disjuntores de tensão estabilizada sempre identificados;

i) Estar atento à queda de energia nos estabilizadores e no-breaks e religá-los imediatamente após qualquer pane no fornecimento de energia;

j) Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva nos no-breaks;

k) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.3 - ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO**

a) Supervisionar e coordenar a realização de serviços de manutenção, reparos e conservação predial;

b) Supervisionar equipes de trabalho de reparo e manutenção;

c) Planejar e coordenar rotinas de manutenção preventiva da edificação;

d) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.4 - ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO**

a) Controlar a entrada e saída de materiais e ferramentas do depósito;

b) Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados;

c) Organizar e zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas do depósito;

d) Auxiliar no controle patrimonial dos bens móveis;

e) Carregar e descarregar materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos de veículos, de galpões de escritórios e de demais locais pertinentes ao local de trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários e também ajudar nas instalações em geral;

g) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem carregados e utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;

h) Executar serviços braçais que exijam vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos de remoção de entulhos e mobiliários;

**2.5.5 - JARDINEIRO**

a) Limpeza geral e remoção de lixos, folhas secas, entulhos;

b) Regar jardins e vasos;

c) Erradicar ervas daninhas nas floreiras internas e externas;

d) Podar o gramado, aparar as bordaduras, coroamento das arvores, arbustos e cerca viva;

e) Adubação;

f) Tratamento fitossanitários de caráter geral;

g) Dedetização para combater as pragas, fungos e insetos;

h) Replântio e reposição das plantas;

i) Capeamento do gramado com terra vegetal.

j) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.6 - LAVADOR**

a) Lavar e aspirar os veículos;

b) Lubrificar os veículos;

c) Encerar e polir os veículos;

d) Engraxar e puerizar;

e) Conferir nível de óleo, água do radiador e reservatório dos veículos;

f) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.7 - MARCENEIRO**

a) Revisar portas, fechaduras, molas e dobradiças;

b) Raspilhar, lixar, encerar e polir divisórias;

c) Revestir paredes, portas, bandeiras, colunas, armários com laminados apropriados;

d) Confeccionar quadros de avisos, tablados de madeira, estantes e divisórias guiando-se por desenho e especificações, utilizando plainas, furadeiras, lixadeiras, serra e outras ferramentas apropriadas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Fabricar mesas, armários e móveis em geral;
- f) Montar/desmontar paredes, divisórias;
- g) Executar outras atividades correlatas à função.

**2.5.8 - PEDREIRO**

- a) Revisar paredes, pisos, tetos, estacionamentos e calçadas, procedendo a reparos quando necessário;
- b) Revestir paredes em cerâmica, mármore, argamassa e similares;
- c) Construir caixa de passagem e distribuição;
- d) Construir pisos e paredes em alvenaria;
- e) Demolição de paredes e pisos quando autorizados;
- f) Executar outras atividades correlatas à função.

**2.5.9 - PINTOR/GESSEIRO**

- a) Pintar paredes, tetos, pisos, esquadrias em geral, faixa de demarcação, placas de proteção de vidros, colunas, meio-fios e numeração de vagas nos estacionamentos;
- b) Revisar e recuperar forro de gesso;
- c) Zelar pela aparência de lajes descobertas, laterais do térreo, terraço e paredes;
- d) Fabricação e instalação de forro, sancas e molduras em gesso.
- e) Demolição de forros em gesso quando autorizado;
- f) Executar outras atividades correlatas à função.

**2.5.10 - SERRALHEIRO**

- a) Revisão nas janelas e trincos;
- b) Fabricação de esquadrias metálicas;
- c) Instalação de eletro calha em chapa galvanizada;
- d) Substituição de baguetes;
- e) Manutenção e lubrificação em todos os portões;
- f) Confecção de requadros de metalon;
- g) Pequenas reformas em máquinas e equipamentos;
- h) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.11 – BOMBEIRO HIDRÁULICO**

- a) Verificar diariamente quadro de distribuição de força para bombas d'água, registro geral de alimentação e de comandos internos, válvula de descarga nos sanitários, torneira dos lavatórios, jardim, estacionamento e mangueira de incêndio;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Revisar bombas e caixas d'água;
- c) Substituir válvulas, torneiras, lavatórios, vasos, tubulações de água esgoto quando necessário;
- d) Desentupir vasos, lavatórios, caixa de distribuição esgotos e ralos;
- e) Inspeccionar e substituir quando necessário, bóias de nível nos reservatórios de água;
- f) Proceder a instalações hidrossanitárias;
- g) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.5.12 - TÉCNICO EM TELEFONIA**

- a) Instalar ramais na Central;
- b) Programar a Central Telefônica;
- c) Consertar aparelhos telefônicos;
- d) Testar periodicamente os troncos de entrada e saída;
- e) Instalar novos pontos de rede estruturada;
- f) Executar serviços de reparo e manutenção em telefonia;
- g) Manter e aferir equipamentos eletro-eletrônicos de radiodifusão e telefonia;
- h) Executar serviços de remanejamento de aparelho telefônico/ramal;
- i) Acompanhar os serviços dos técnicos das operadoras;
- j) Construir rede para instalação telefônica;
- k) Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**2.6** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, justificadamente, a substituição de empregados que apresentem problemas de natureza disciplinar ou profissional, aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, sempre no interesse da Administração, e no limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese de redução, não será pago nenhum custo adicional, inclusive de desmobilização.

**2.7** - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a Empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por seus empregados, durante e em consequências da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.8** - O CONTRATADO responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

**2.9** – Não constitui obrigação do CONTRATANTE, o fornecimento de vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e alimentação aos empregados do CONTRATADO, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.

**2.10** – Os profissionais colocados a disposição do CONTRATANTE deverão possuir experiência ,mínima de 02(dois) anos registrada em carteira de Trabalho por Tempo de Serviço para o exercício da função..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**3.1 - Além das obrigações descritas no item 7 do Módulo I – Termo de Referência e de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATADO:**

**a)** apresentar seus empregados com pontualidade, devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação e, quando for o caso, munidos dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE;

**b)** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviço ao CONTRATANTE, além de encaminhar as demais referências profissionais e funções legalmente registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**b.1)** É vedado que a CONTRATADA tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ 156/2012.

**c)** reparar danos materiais causados culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, ao patrimônio do CONTRATANTE, aos seus servidores, e a terceiros nas áreas cobertas pelo contrato, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48(quarenta e oito) horas, após o devido comunicado.

**d)** instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas do CONTRATANTE, bem como ao cumprimento do Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal;

**e)** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação, bem como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta operacionalização dos serviços gráficos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**f)** entregar, quando do início do Contrato, assim como a cada 06(seis) meses o quantitativo de uniformes descrito no Anexo IV do Módulo I – Termo de Referência.

**g)** a entrega dos uniformes a qual se refere o item 3.1, alínea “f”, será realizada mediante recibo – relação nominal – , contendo a efetiva data do recebimento pelos empregados, cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de **cinco** dias após a efetivação da entrega.

**h)** os uniformes deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses, independentemente da estado que se encontre em uso, sendo os antigos devolvidos ao CONTRATADO. Os equipamentos de proteção individual deverão ser substituídos sempre que necessário.

**i)** o custo dos uniformes, equipamentos de proteção individual e luvas não poderão ser descontados dos empregados da prestadora de serviços.

**j)** a cobertura de possíveis faltas deverá ser feita imediatamente, após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços e os substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados e com cartão de identificação fornecido pelo CONTRATADO;

**k)** manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e a qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços;

**l)** executar os serviços conforme horário dos postos constante do Anexo III do Módulo I, respeitando a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) ou de 12/36, conforme cargo, e a natureza do Ajuste. Poderá o Contratante, sempre que julgar necessário e atendendo ao interesse público, alterar a escala de trabalho;

**m)** o pagamento dos empregados deverá ser feito mensalmente, através de depósito em conta corrente pelo CONTRATADO, até o **quinto dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, e o contracheque deverá ser entregue com 48 (quarenta e oito) horas e antecedência, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as respectivas comprovações, não podendo utilizar cheque pré-datado ou de outra praça para efetuar tais pagamentos.

**m.1)** Na impossibilidade de pagamento diretamente na conta do trabalhador, o CJF deverá ser comunicado previamente, até 48 horas antes da data acordada, sobre o modo de operacionalização do pagamento do mês, sendo que será autorizado somente fundamentada motivação

**m.2)** comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência e compatíveis com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, **conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993;**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**n)** substituir, o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina e ao interesse do serviço, mediante requerimento circunstanciado do CONTRATANTE.

**o)** fornecer a cada empregado vales transportes diários, sendo **dois** da linha de ligação e **dois** da linha circular, para cobertura do trajeto residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, levando-se em consideração o quantitativo médio de 22(vinte e dois) dias úteis para os prestadores de serviço da escala de 44 horas semanais e de 15(quinze) dias úteis para os prestadores de serviço na escala de 12/36 horas.

**o.1)** Caso seja cotado meio de transporte alternativo, a empresa deverá consignar os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho e o meio de transporte indicado deverá estar regularizado perante os órgãos competentes.

**o.2)** Independente do meio de transporte oferecido pela empresa, o valor máximo a ser pago pelo CJF, será o referente ao fornecimento de “vales”, nos traslados e ida e volta.

**p)** conceder auxílio-alimentação aos seus empregados, nos quantitativos de dias úteis de trabalho, levando-se em consideração o quantitativo médio de 22(vinte e dois) dias úteis para os prestadores de serviço da escala de 44 horas semanais e de 15(quinze) dias úteis para os prestadores de serviço na escala de 12/36 horas.

**q)** os benefícios citados nos itens “o” e “p” deverão ser entregues integralmente de uma única vez a cada 30 (trinta) dias, conforme o previsto em lei e na Convenção Coletiva; bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado as respectivas comprovações

**r)** apresentar controle de individual de frequência.

**s)** credenciar junto ao CONTRATANTE empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometem a execução dos serviços, proceder a distribuição dos equipamentos individuais de proteção, contra-cheque, vale-transporte, vale alimentação/refeição e outros benefícios pertinentes à natureza dos serviços.

**t)** responder pelos prejuízos resultantes de culpa ou dolo praticados pelos profissionais no exercício da função;

**u)** apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, laudo pericial da área de segurança de trabalho quanto ao grau de periculosidade/insalubridade de cada categoria, cujo custo correrá por conta da contratada.

**v)** comunicar à Coordenadoria de Serviços Gerais e de Comunicação, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer dos serviços, assim como atender prontamente às observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**w)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**x)** a escala de férias deverá ser elaborada pelo CONTRATADO e comunicada ao CONTRATANTE em até **dois** dias antes do início do gozo

**y)** cumprir os Acordos e a Convenção Coletiva de Trabalho, celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores e o Sindicato Patronal relativo à categoria envolvida na Contratação.

**z)** permitir que o Conselho da Justiça Federal- CJF faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte desta empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**z.1)** A empresa no ato da assinatura do Contrato assinará autorização específica para esse fim, conforme Declaração constante no Módulo IV.

**3.2 - Além das obrigações descritas no item 8 do Módulo I – Termo de Referência e de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no Contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:**

**a)** assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**b)** prestar aos empregados do CONTRATADO, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;

**c)** atestar o recebimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante Termo Circunstanciado e efetuar os pagamentos nas datas apazadas;

**d)** Exercer a Gestão e Fiscalização do Contrato, por intermédio do Titular da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE, ou servidor especialmente designado para essa finalidade, que exercerá o controle da assiduidade e a pontualidade dos empregados, o que não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO;

**e)** determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregados do CONTRATADO que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do Gestor do Contrato, em conformidade com o interesse da Administração.

**f)** os empregados que forem encaminhados para prestarem serviço ao CONTRATANTE, antes de serem enquadrados na equipe efetiva, deverão passar por uma avaliação a fim de comprovar as experiências registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, se esses têm habilidades em desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as exigências do CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**g)** examinar as Carteiras de Trabalho dos empregados do CONTRATADO, colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

**h)** registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em assentamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência, o qual acompanhará a Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.

**i)** disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**4.1** - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais alocados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais:

**a)** efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;

**b)** assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais alocados para executar os serviços, assim como por tudo quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc;

**4.2** - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** – O recebimento dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE.

**5.3** – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da data da apresentação, a Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE, de nota fiscal acompanhada de relatório do CONTRATADO dando conta dos serviços executados no mês de referência da cobrança.

**5.3.1** – Do relatório a que se refere o item 5.3 deverá constar:

**a)** a relação nominal dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como a indicação dos dias e horários trabalhados pelos mesmos;

**b)** memória de cálculo do total de horas extras trabalhadas, quando for o caso, por profissional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) boletim de ocorrência, em caso de existência.

**5.4** - Na ocorrência de horas extras estas serão pagas na forma de compensação na proporção de 1 (uma) hora de trabalho por 1 (uma) hora de descanso. A compensação será realizada por meio de folgas, conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**6.1** - Em cumprimento à Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa;

**6.2** - Os encargos serão retidos do valor mensal do contrato, e depositados exclusivamente no Banco do Brasil, em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela CONTRATADA no prazo de quinze (15) dias úteis da assinatura do termo contratual e deixará de compor o valor de pagamento mensal do CONTRATADO;

**6.3** - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome do CONTRATADO, com a finalidade única de custear os itens listados no item 6.1, e será movimentada somente mediante a autorização do CONTRATANTE;

**6.4**- Para a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame, os seguintes atos deverão ser precedidos:

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome da Empresa vencedora;

b) Assinatura pela empresa vencedora a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil, que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE;

**6.5** - Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança;

**6.6** - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de preços da licitante vencedora do certame;

**6.7** – O CONTRATADO solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços ao CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.8** – Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a transferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização de que trata o item 6.7, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de **cinco** dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pelo CONTRATADO;

**6.9** - A autorização sobredita deverá conter especificações de que a movimentação será exclusiva para transferência do valor para a conta bancária do(s) trabalhador(es) favorecido(s);

**6.9.1** – Excepcionalmente, a critério da Administração, será autorizado o levantamento do importe pela empresa para pagamento direto aos funcionários, para posterior comprovação conforme disposto na Resolução nº 98/20089, salvo se a empresa comprovar a realização prévia do pagamento aos funcionários, momento em que o CJF autorizará o saque para a CONTRATADO

**6.10** – O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **três** dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

**6.11** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria pertinente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

**6.12** - Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos serão devidos pela efetiva prestação dos serviços e efetuados mensalmente através de crédito em conta bancária do CONTRATADO.

**7.2** - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**7.2.1** – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

**7.3** - O CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO, por ocasião de cada pagamento mensal, a comprovação pela mesma da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cópia da folha de pagamento dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como GPS e GFIP do mês anterior ao do referido pagamento.

**7.3.1** – A apresentação do GPS e da GFIP podem ser do mês anterior, enquanto a folha de pagamento deverá ser do mês referente à prestação do serviço da Nota Fiscal.

**7.4** - O pagamento ficará condicionado, ainda, ao atesto da nota fiscal pelo titular da Coordenação de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5** - Para os fins previstos no item 7.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança acompanhada do relatório a que se refere o item 5.3 deste contrato.

**7.6** - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura não tenham sido cobrados na época devida, conforme definido no item 7.5 deste contrato, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

**7.7** - Caso os serviços ajustados não tenham sido prestados ao CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o valor a ser faturado deverá levar em consideração o efetivo número de dias em que houve a prestação dos serviços, tomando-se para base de cálculo o mês de 30 (trinta) dias.

**7.8** - Na hipótese prevista no item 7.7, a quantia a ser faturada será obtida através da divisão do total mensal por 30 (trinta), e posterior multiplicação do quociente pelo número de dias em que os serviços foram prestados e/ou postos à disposição do CONTRATANTE.

**7.9** - Os documentos de cobrança dos serviços prestados deverão ser endereçados à Coordenação de Serviços Gerais e Comunicação e entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, situada no SCES, Lote 09, Trecho 3, Pólo 08, Térreo - Brasília-DF.

**7.10** - Da nota fiscal de cobrança constará, além dos dados relacionados com os serviços ajustados, a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deva ser efetuado.

**7.11** - Apresentados os documentos de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento.

**7.12** - Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análises das notas fiscais apresentadas para pagamento, realizar glosas dos valores cobrados.

**7.13** - Ocorrendo glosa esta será deduzida da própria nota fiscal, devendo o CONTRATANTE oficial o CONTRATADO sobre as razões que ensejaram o desconto.

**7.14** - Deverão ser refaturadas, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do encaminhamento da nota fiscal de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste contrato.

**7.15** - Por ocasião de cada pagamento o CONTRATANTE reterá na fonte o IRPJ/COFINS/CSLL/PIS-PASEP, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96.

**7.16** - Será também retido o valor correspondente ao ISSQN incidente sobre os serviços, de acordo com Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 21.11.2000, firmado entre o Distrito Federal e a União Federal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.17** – Estando a CONTRATADA amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento de quaisquer impostos ou contribuições incidentes sobre os serviços contratados, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de cobrança, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para pagamento e a do efetivo pagamento.

**8.1.1** – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

**8.2** - Juntamente com a nota fiscal de cobrança da atualização monetária, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**8.3** - Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma estipulada nesta Cláusula, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões do CONTRATADO.

**8.4** - Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste contrato, a restituição pelo CONTRATADO dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

**8.5** - A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária respectiva, será descontada dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE oficiá-lo do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

**8.6** – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia correspondente à soma do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.

**8.6.1** - Caso o CONTRATADO não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item anterior, o valor correspondente ao indébito, e à atualização monetária respectiva poderão ser glosados da fatura, retirados da garantia, pagos via GRU, ou ainda cobrados judicialmente.

**8.7** - Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, os signatários desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1** - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 9.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

**CLÁUSULA DEZ - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**10.1** - Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir.

**a)** da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

**b)** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**10.2.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**10.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**10.3.1** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**10.3.2** - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a)** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d)** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e)** a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**10.3.3** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**10.4** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.5** – Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

**10.6** – Quando da negociação do reajustamento do preço, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação cumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

**10.7** - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento do preço seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA ONZE - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - O valor mensal estimativo do presente Contrato fica estipulado em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual de R\$ xxxxx (xxxxx) discriminados nos Módulo II do edital, anexo ao presente Termo.

**11.2** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no corrente exercício, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa: 33.90.37.

**11.3** - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), à conta da dotação orçamentária especificada no item 10.2.

**11.4** - O valor da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

**12.1-** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATADO ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE a execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de:

**b.1) 0,5%** sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, nos casos de o CONTRATADO:

**b.1.1)** permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.1.2)** não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b.1.3)** não substituir o profissional nos termo do item 5.5 do Termo de Referência, Módulo I do Edital, parte integrante deste contrato. Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;

**b.1.4)** atrasar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

**b.1.5)** atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias

**b.2) 1,0%** sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, nos casos de o CONTRATADO:

**b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada ao CONTRATADO;

**b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada ao CONTRATADO;

**b.2.3)** deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;

**b.3) 2,0%** sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.4) 1,0%** ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % do valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

**b.5) 10%** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**b.6)** no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato e não previstas nas alíneas anteriores, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de **0,3%** ao dia, calculada sobre o valor da prestação mensal, até o limite de 10% do valor total do contrato.

**b.7) 0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento do prazo estabelecido para abertura de conta corrente vinculada com apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.4** - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA**

**13.1** – Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura deste contrato, garantia no valor de R\$.……., nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

**13.2** – O **CONTRATANTE** poderá descontar da garantia os valores que a **CONTRATADA** passe a lhe dever em virtude de ocorrência de qualquer das situações previstas neste contrato ou dele decorrentes.

**13.3** – Caso o valor da garantia venha ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do **CONTRATANTE**.

**13.4** – A garantia a que se refere o item 12.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, sendo atualizada nas mesmas condições deste.

**13.5** – A garantia terá validade de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**13.6** - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.6.1** - Até que a contratada comprove o disposto no item acima, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**13.7** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou sua eficácia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUATROZE - DA RESCISÃO**

**14.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que o CONTRATADO declara expressamente conhecer.

**14.2** - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**14.2.1** - Inexistindo créditos em favor do CONTRATADO ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**14.2.2** - Caso o CONTRATADO não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem 14.2.1, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**15.2** - Caberá à Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

**15.3** - A fiscalização da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos mesmos.

**15.4** - O servidor do CONTRATANTE incumbido de fiscalizar a execução dos serviços terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

**15.5** - Poderá o servidor do CONTRATANTE incumbido da fiscalização do ajuste rejeitar qualquer serviço executado que não se revista da qualidade usual.

**15.6** - Os serviços não atestados pelo servidor incumbido da fiscalização deste ajuste não serão objeto de faturamento pelo CONTRATADO e nem de pagamento por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - De conformidade com o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**16.2** - Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 16.1 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.

**18.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

**18.3** – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ele emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF,            de    de 2012.

GILBERTO SIMONASSI CORBACHO  
Secretário-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

**CONTRATADA**

**OBS: Os anexos deste contrato serão os módulos I e II do Edital.**



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MÓDULO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2012**  
**PROCESSO 2012/00372-CF-ADM**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**(MODELOS DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES)**

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O DESCONTO NA FATURA PARA PAGAMENTO DE  
SALÁRIOS E VERBAS TRABALHISTAS**

**Autorizo o Conselho da Justiça Federal- CJF, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte desta empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

Brasília, xx de xxxxxxx de 2012.

EMPRESA:

CNPJ:

**CONTRATADA**  
Responsável Empresa

---

105/110



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF nº. \_\_\_\_/2012, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2012.

EMPRESA:

CNPJ:

**CONTRATADA**

Responsável Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste projeto.)

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

- **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O XXXXXXXXXXXXX**

Contrato n. NNNNNN

- **IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)**

NOME:.....  
.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:  
.....

DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL:  
.....

ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL:  
.....

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao**

NÃO ( )

SIM ( )  pormenorizar em folha anexa.

107/110



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 719902.6033273-6592 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFEOF201200351V03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local: ..... Data: .....  
 .../.../.....

Assinatura do (a) empregado (a):  
 .....

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) EMPREGADO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome	do	parente:
.....		
Grau	de	parentesco:
.....		
Órgão	e cargo do	parente:
.....		
Nome	do	parente:
.....		
Grau	de	parentesco:
.....		
Órgão	e cargo do	parente:
.....		

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local ..... Data ...../...../.....

Assinatura do (a) empregado (a): .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG n. \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A  
Endereço  
CEP: nn.nnn-xxx (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, solicite a esta agência bancária, ou providência por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº \_\_\_\_\_ (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a título de provisão de encargos trabalhista do Contrato \_\_\_\_\_ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial xxxx do dia \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. 200x, página nº \_\_\_\_\_, bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Proponente)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

